



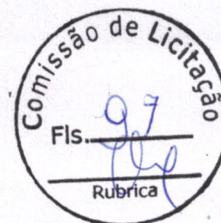
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-110101

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **Laiara Bezerra Ribeiro**, responsável pelo Controle Interno do Município de Primavera – PA, nomeada nos termos do Decreto Municipal Nº 010/2021 de 02 de Janeiro, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo Nº 6/2021-110101, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e atualização de sistema integrado de gestão pública (softwares) para atendimento a geração do e-contas do TCM/PA e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – PCASP, contendo os módulos de Contabilidade, Licitações, Câmara Municipal, disponibilizando software para publicação e hospedagem de dados de forma a atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 – Lei da transparência pública, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera – Pará, durante o exercício de 2021**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera - Pará, e a Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, no valor global de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos Reais) diluídos em 12 meses com valor mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos Reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Parágrafo único as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesa para a municipalidade;

() Revestido parcialmente a formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Parágrafo único as Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer controle encaminho como anexo;

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou legalidade enumeradas no parecer de controle, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Primavera – PA, 15 de Janeiro de 2021.

LAIARA
BEZERRA

RIBEIRO:00109734270
734270

Assinado de forma
digital por LAIARA
BEZERRA
RIBEIRO:00109734270
Dados: 2021.02.01
09:20:36 -03'00'

Laiara Bezerra Ribeiro
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Nº 010/2021